

RESOLUÇÃO-GP Nº 63, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 57AEC7D215  
RESOL-GP - 632022

**Exclui do art. 1º da Resolução nº 66, de 1º de setembro de 2021, o feriado estadual de 16 de junho de 2022 alusivo a Corpus Christi, incluindo-o no art. 3º que trata dos pontos facultativos.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO** no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista decisão proferida na 7ª Sessão Plenária Administrativa Ordinária do dia 1º de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** o acórdão proferido pelo Plenário deste Tribunal que, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0817195-77-2021.8.10.0000, deferiu tutela de evidência para suspender os efeitos da Lei Estadual nº 11.539, de 21 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a decisão dos Poderes Executivos Estadual e Municipal de considerarem o dia 16 de junho de 2022 como ponto facultativo;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o feriado de Corpus Christi (em 16/6/2022) do art. 1º da Resolução-GP nº 66, de 1º de setembro de 2021, que relaciona os dias em que não haverá expediente nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, incluindo-o no art. 3º da mesma Resolução, passando a considerar a data como ponto facultativo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO MARANHÃO ,**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 7 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/06/2022 01:33 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

Informações de Publicação

104/2022	10/06/2022 às 12:19	13/06/2022
----------	---------------------	------------